

## **Dando visibilidade ao povo cigano da Paraíba: resgatando cidadania, garantindo direitos**

**Giving visibility to the gypsy people of Paraíba:** restoring citizenship,  
guaranteeing rights

**Dar visibilidad al pueblogitano de Paraíba:** rescatar la ciudadanía,  
garantizar derechos

**Janine Marta Coelho Rodrigues**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9457-9070>

**Silvestre Coelho Rodrigues**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8484-3280>

**Maria José Rangel**

ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-0117-1989>

**Anne Jaqueline Clark**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8623-4320>

**Resumo:** Ao pesquisar sobre a escolarização de ciganos na Paraíba, defrontamos experiências formadoras e enriquecedoras. Apresentamos neste artigo uma reflexão gerada a partir de um projeto de pesquisa desenvolvido em 2014, em duas escolas estaduais localizadas nas proximidades da comunidade cigana de Sousa (sertão da Paraíba). Para apresentar a discussão proposta – a importância de tornar a existência cigana uma realidade visível e valorizada – apresentamos as políticas públicas brasileiras, além das legislações que tenham por público-alvo os ciganos. E nos perguntamos sobre os obstáculos para que esse aparato legal possa ser efetivamente aplicado, tomando o município de Sousa como lócus de pesquisa. A hipótese que nos guiou é que identificaríamos aproximações e discrepâncias entre os aparatos documentais enfocados e as narrativas apresentadas pelos atores envolvidos. Realizamos uma pesquisa de cunho documental e qualitativo, com uma metodologia que abrangeu a revisão bibliográfica, incursões ao campo de pesquisa, contemplando visitas, entrevistas e encontros nas duas escolas pesquisadas. A análise de dados indicou a necessidade de se oferecer aos professores oportunidades de discussões e orientações sobre educação e sua relação com a diversidade. Espera-se com a socialização das ideias aqui postas, ressignificar visões sobre os ciganos, reconhecendo-os como cidadãos brasileiros, com garantias constitucionais e incluídos, por direito, na sociedade brasileira.

**Palavras-chave:** ciganos; direitos; inclusão social.



Esta obra está licenciada com uma licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

**Abstract:** When researching the education of gypsies in Paraíba, we came across formative and enriching experiences. In this article, we present a reflection generated from a research project developed in 2014 in two state schools located near the gypsy community of Sousa (in the backlands of Paraíba). To present the proposed discussion – the importance of making gypsy existence a visible and valued reality – we present Brazilian public policies, in addition to legislation that targets gypsies. And we asked ourselves about the obstacles to effectively applying this legal framework, taking Sousa as the locus of research. The hypothesis that guided us is that we would identify similarities and discrepancies between the documentary frameworks focused on and the narratives presented by the actors involved. We conducted documentary and qualitative research, with a methodology that included bibliographical review, incursions into the research field, including visits, interviews and meetings in the two schools studied. Data analysis indicated the need to offer teachers opportunities for discussions and guidance on education and its relationship with diversity. It is hoped that by socializing the ideas presented here, views on gypsies will be redefined, recognizing them as Brazilian citizens, with constitutional guarantees and included by right in Brazilian society.

**Keywords:** gypsies; rights; social inclusion.

**Resumen:** Al investigar sobre la escolarización de los gitanos en Paraíba, encontramos experiencias formativas y enriquecedoras. En este artículo presentamos una reflexión generada a partir de un proyecto de investigación desarrollado en 2014, en dos escuelas públicas ubicadas cerca de la comunidad gitana de Sousa (sertão de Paraíba). Para presentar la discusión propuesta – la importancia de hacer de la existencia gitana una realidad visible y valorada – presentamos las políticas públicas brasileñas, además de la legislación dirigida a los gitanos. Y nos preguntamos sobre los obstáculos para que este aparato jurídico sea efectivamente aplicado, tomando a Sousa como locus de investigación. La hipótesis que nos guió es que identificaríamos aproximaciones y discrepancias entre los aparatos documentales enfocados y las narrativas presentadas por los actores involucrados. Realizamos una investigación documental y cualitativa, con una metodología que incluyó una revisión bibliográfica, incursiones en el campo investigativo, incluyendo visitas, entrevistas y encuentros en las dos escuelas investigadas. El análisis de los datos indicó la necesidad de ofrecer a los docentes oportunidades de discusión y orientación sobre la educación y su relación con la diversidad. Se espera que con la socialización de las ideas aquí presentadas, la visión sobre los gitanos adquiera un nuevo significado, reconociéndolos como ciudadanos brasileños, con garantías constitucionales e incluidos por ley en la sociedad brasileña.

**Palabras clave:** gitanos; derechos; inclusión social.

## 1 Introdução

O interesse em pesquisar, desde 2009, a escolarização de ciganos da Paraíba tem propiciado muitas experiências formadoras e enriquecedoras. Assim, em 2014, foram realizados encontros pedagógicos entre gestoras e professoras da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Celso Mariz e da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Thomaz Pires, ambas localizadas nas proximidades da comunidade cigana, na cidade de Sousa, que fica a cerca de 440 km da capital do estado.

A pesquisa<sup>1</sup> teve como objetivo geral, analisar as políticas públicas brasileiras e legislação que versam sobre os povos ciganos; que se desdobrou na busca pela real e efetiva aplicabilidade legal, relativa ao interesse de proteção, amparo e resguardo dos mesmos enquanto povos tradicionais<sup>2</sup>. Nossas hipóteses é que haveria aproximações, mas, sobretudo, discrepâncias entre os aparatos documentais selecionados e estudados, e as narrativas encontradas na pesquisa, considerando os documentos legais e suas repercussões junto à comunidade cigana de Sousa. Nesse sentido, buscou-se constatar possíveis confrontos entre os documentos legais atuantes, de cunho municipal, estadual e nacional – levantados na pesquisa científica, por meio da análise de dados resultantes e as práticas escolares na cidade de Sousa.

No nordeste brasileiro, há cerca de 200 municípios onde residem ciganos, que vivem “fixados” em espaços territoriais ou como seminômades, isto é, circulando entre estados da região durante alguns meses do ano. No estado da Paraíba, encontram-se comunidades residentes em espaços cedidos para sua morada, embora vivam sem a infraestrutura necessária, sem empregos e sem a fiscalização da aplicabilidade efetiva das (poucas) políticas públicas que asseguremos princípios básicos de existência a essas comunidades: fatos esses que justificaram a realização desta pesquisa.

Cabe destacar que se tratou de uma pesquisa qualitativa em educação, considerando as dimensões sociais, culturais e institucionais envolvidas entre sociedade, escola e comunidade (Gatti; André, 2011) A pesquisa qualitativa em educação é aqui compreendida como aquela que busca refletir sobre a produção de conhecimentos escolares que levem em consideração as múltiplas facetas da escola, enquanto instituição social.

Ainda foi conduzida uma pesquisa abrangente de documentos, com caráter exploratório, descritivo e investigativo, na busca de dados relevantes, para reunir e avaliar informações sobre os instrumentos legais, utilizados para legitimar políticas direcionadas ao desenvolvimento e à garantia de direitos das comunidades ciganas no estado da Paraíba. A metodologia também envolveu uma revisão bibliográfica no formato acadêmico e científico, com ênfase na observação e discussão dos documentos e referenciais encontrados, bem como incursões ao campo de pesquisa, com visitas, entrevistas e encontros nas escolas localizadas nas imediações da comunidade cigana, no ano de 2023.

A análise dos dados apontou a necessidade de oferecer aos professores das referidas escolas oportunidades de treinamento, de discussões e orientações sobre educação e sua relação com a diversidade. Como oportunidade formativa, foi editado um livro, elabo-

---

<sup>1</sup> Pesquisa financiada pelo CNPq, junto ao Programa de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal da Paraíba; submetida ao Comitê de Ética da UFPB, N° do Protocolo: 71848917500005188.

<sup>2</sup> Conforme o Decreto 6040, de 07 de fevereiro de 2007, que “institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais” no Brasil.

radopelo grupo de pesquisa, intitulado “Construindo trilhas, refazendo caminhos alguns-pontos de reflexão sobre a educação e diversidade” (Rodrigues *et. al.*, 2012). Em posse desse material e de outros referenciais teóricos (Munanga, 1999; Gusmão, 1997; Gomes, 1995; Dayrell, 1996), discutimos, com os professores/as, o tema da diversidade, sugerindo ações inclusivas no cotidiano das escolas.

Nas visitas à comunidade, foram organizadas atividades pedagógicas direcionadas às crianças e aos adolescentes, explorando o treino do dialeto Calon e da língua portuguesa, vivenciando comportamentos sociais interativos, através do resgate das lendas ciganas (a lenda do pandeiro e a lenda do arco-íris) e da realização de oficinas ciganas, objetivando perceber as condições de comunicação social e a criatividade. Ocorreram, também, oficinas de confecção de mandalas e de colares – para destacar e valorizar o artesanato entre os ciganos –, bem como discutimos com as mulheres, por meio de um texto educativo, questões de higiene e saúde da mulher.

É sabido que existem dificuldades de escolarização, acesso e permanência de indivíduos ciganos na escola, quer sejam crianças, adolescentes ou adultos. Para tanto, nesta fase do projeto, foram analisados os impactos da escolarização na construção da cidadania, a partir do reconhecimento da identidade coletiva cigana e das dificuldades de acesso e permanência desses indivíduos nas escolas.

Na pesquisa empírica e na aplicação de questionários, nos diferentes “ranchos” (ou grupos) que compõem a comunidade cigana em Sousa-PB, tais questões foram reveladas, quando verificou-se os processos de aprendizagem dos indivíduos ciganos, frente às ações do/a professor/a ao lidar com costumes, cultura e línguas diferentes. A pesquisa permanece em curso, mas aqui apresentamos alguns resultados, a fim de permitir que essa parte do povo brasileiro, vista como uma minoria étnica, tenha voz e visibilidade.

## **2 Comentários iniciais: à guisa de fundamentação teórica**

Ao longo da vida, o sujeito vai repensando sua atuação social e, conseqüentemente, reformulando sua identidade. Belton (2005), propõe teorias relativas à interação social, examinando como a identidade cigana se relaciona com a complexa interação sociocultural que os cerca, a partir de biografias individuais, familiares e comunitárias. Tal autor argumenta que a identidade cigana é mantida e criada não só pela tradição e hereditariedade, mas também por fatores sociais e ideológicos que originaram narrativas identitárias étnicas ciganas. A respeito da identidade, Lima (2008, p. 39) informa:

Assim, as identidades são imbricadas na semelhança a si próprio, e na identificação e diferenciação com o outro e se constituem em foco central nas relações sociais, sendo continuamente construídas a partir de repertórios culturais e históricos [...], e

das relações que se configuram na vivência em sociedade, sendo que sua existência tem as marcas das relações processadas ao longo dos séculos [...]. Portanto, as identidades têm um caráter histórico e cultural [...].

Como podemos observar na citação acima, as identidades socioculturais são criadas por meio dos processos dinâmicos e históricos, que permitem a seleção de sinais de identificação, e estes, por sua vez, definem elementos para marcar as semelhanças/diferenças entre os pertencentes/não pertencentes a uma dada unidade social ou étnica.

Sobre identidade étnica cigana, Toyansk (2019, p. 15) afirma que:

Os ciganos formam uma comunidade étnica heterogênea de origem indiana que migrou para o mundo ocidental há cerca de mil anos. Divididos em diversos grupos e subgrupos, com suas próprias características culturais e percepções identitárias, os ciganos são influenciados pelos contextos históricos e culturais resultantes das formações políticas, sociais e econômicas dos países onde vivem e das atitudes das sociedades com relação a eles. Os múltiplos impactos das sociedades mais amplas contribuem para moldar a estrutura multidimensional das identidades ciganas, de forma distinta e irregular.

Conforme mostra Toyansky (2019), a identidade étnica cigana foi construída a partir das várias formas de interações com a sociedade não cigana, de acordo com cada contexto social vivido. Tal construção, influenciada pelas relações econômicas e sociais, permeia a educação; e a criação de diferenças contribui para a formação das particularidades da cultura do povo cigano. Em relação às questões que envolvem a formação docente, frente à diversidade, discutimos os documentos oficiais, tais como: Leis, Resoluções e Decretos institucionais e documentos publicados pela Secretaria Especial da Presidência para Identidade Racial (SEPPIR). No tocante ao aporte teórico, lemos e discutimos produções teóricas de Magalhães (2002), Freire (1996), Santos e Dayrell (1999), Teixeira (2008), Rodrigues (2003), Moonem (2002), Canen (1997), Gadotti (1999), Gaudêncio e Rodrigues (2016), Figueiredo (2010), Rodrigues *et al.* (2012; 2013) e Golfarb; Toyansk; Chianca, (2019), que se dedicam ao estudo dos Direitos Humanos e das comunidades ciganas. O estado brasileiro tem como princípio a afirmação dos direitos humanos como universais, indivisíveis e interdependentes e, para sua efetivação, todas as políticas públicas devem considerá-los na perspectiva da construção de uma sociedade baseada na promoção da igualdade de oportunidades e da equidade, no respeito à diversidade e na consolidação de uma cultura democrática e cidadã.

Teixeira (2008), afirmou que existia no Brasil cerca de 550 mil ciganos. Os descendentes dos Rom (vindos da Rússia), encontrados, sobretudo, em Campinas-SP e no Paraná, são economicamente diferenciados, exploram o comércio de cobre, ouro e automóveis.

Os demais, encontrados no centro-sul, oriundos do Grupo Sinti (vindos da Turquia), vivem do comércio de tecidos e confecções.

Os ciganos hoje são parcialmente protegidos por uma legislação, ainda frágil, no sentido de sua execução, sendo reconhecidos como integrantes do povo brasileiro, embora reconhecê-los como cidadãos pareça ainda muito longe de ser conseguido, apesar de serem contempladas suas garantias sociais e culturais, em documentos como a Constituição Federal (Brasil, 1988); o Decreto nº 591 (Brasil, 1992), que versa sobre o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; as Resoluções da II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CONAPIR (Conapir, 2009); a Lei nº 12.288 (Brasil, 2010), que institui o Estatuto da Igualdade Racial e a Resolução nº 3, de 16 de maio 2012, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB), que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância (Brasil, 2012).

A ausência de dados sobre ciganos, muitas vezes, se dá por suas próprias tradições, pois eles não registram, não escrevem seus costumes, que se transmite de geração a geração pela oralidade. Convivem uns com outros por um sistema de acordo realizado por casamentos ou pactos comerciais. Seria ingênuo pensar que uma escola seja capaz de mudar este estado de coisas, ter domínio de conteúdos de tantos povos, de tantas identidades, mas a escola pode fazer muito. Tendo um/a professor/a qualificado/a e comprometido/a, política e socialmente com a temática (diversidade étnica), tendo um currículo desafiador, que estimule e faça pensar nas condições da comunidade, nas questões das relações de discriminação racial, étnica e na defesa dos direitos humanos, certamente pode-se mudar a escola e, conseqüentemente, a sociedade.

A necessidade de uma nova atitude educacional, junto aos cursos de formação de professores/as, a partir do paradigma da promoção da qualidade de vida e cidadania, com novas propostas pedagógicas para os contextos indígenas, ciganos ou negros, e da análise do quadro educacional, em que certamente se constatará o grave problema instalado, pode nos levar – enquanto educadores – à compreensão da causa cigana, indígena ou afro-descendentes. É preciso perceber a necessidade da criação de alternativas pedagógicas frente ao insuficiente número de professores/as qualificados/as, redesenhar os componentes curriculares com caracterizações culturais e entrelaçamento das referências teóricas e práticas no campo da educação, da saúde e bem-estar social, com discussões no âmbito das agências formadoras, no que concerne aos programas dos cursos de formação e treinamento dos/as profissionais.

As diversas perspectivas, na questão dos conteúdos escolares a serem ministrados, tanto na formação de seus/suas professores/as como aos alunos ciganos, na sala de aula e outros espaços sociais, levam a uma atitude interpretativa de linguagens verbais, sociais,

políticas e culturais, entre aqueles que fazem, convivem e constroem a sociedade. As diferenciações de gênero, etnia, valores, costumes, cultura, etc., estão estreitamente ligados às condições objetivas e subjetivas existentes na sociedade e nas comunidades onde esses sujeitos interagem. Os conhecimentos, as habilidades e atitudes, transmitidas ou aprendidas na escola, podem ser vistos como metas individuais e coletivas, que suscitam desejos de novas aprendizagens. A significação e utilização de cada conteúdo apreendido, através da construção de competências, desenvolvimento de aptidões e capacidades, numa prática cotidiana que estimule novas aprendizagens, traz reflexões importantes para o ensinar – o que, como e quando aprender –, demonstrando uma visão crítica a respeito das teorias da aprendizagem e da atuação pedagógica dos/as professores/as.

Procurou-se, em nosso estudo, verificar qual o compromisso com o conhecimento por alunos ciganos, através da prática comprometida de seus/as professores/as, que desencadeia um processo de reconstrução pedagógico-formativa de professores(as) que aceitem o desafio de superar uma prática pedagógica tradicional, transformando-a numa prática pedagógica histórica e política. Através das entrevistas e dos depoimentos colhidos, tentou-se observar a existência (ou inexistência) da crítica, no anúncio e na denúncia, de onde surge a importância do papel da escola e os espaços de contribuição do/a professor/a, posicionando-se e redimensionando suas concepções sociais sobre a diversidade cultural. Caberia aos cursos de formação preparar professores/as e difundir ideias pedagógicas para que, na sala de aula, as potencialidades dos alunos fossem desenvolvidas sem padronizações. Por isso, acredita-se que a democratização do espaço escolar passa pelo respeito à diversidade.

Melo (2005), estudando a dominância da língua portuguesa falada como língua hegemônica para os ciganos que falam ou ainda tenta falar e preservar o Calón, diz:

Neste sentido não é difícil encararmos chefes ciganos- estamos, é claro nos referindo aos Calon que são os únicos em nosso país a elegerem chefes - como indivíduos dispersadores, pois sendo a função precípua deles zelar pelos negócios e harmonia dos bandos e vêm na obrigação de empreender viagens todas as localidades em que existam familiares e bens de família. (...) uma vez que os Calon estão há bastante tempo em nosso território (aproximadamente 450 anos) não só os costumes tradicionais modificaram-se como também seu dialeto (Melo, 2005, p. 104).

Entendemos que a preservação da cultura de uma comunidade passa pela objetivação da integração das comunidades com a escola. Por essa razão, propiciar aos alunos o desenvolvimento de todas as suas potencialidades através do uso otimizado dos recursos didáticos e técnicas diferenciadas de ensino, oportunizando a todos a realização de aprendizagens, é o mínimo que a sociedade espera da escola. Longe da ideia de que se

deve apenas repassar conhecimentos, a escola carece de revestir-se de novos parâmetros que valorizem as descobertas, interações, diálogos e convivência, incentivando a troca e a aprendizagem. A visão interacionista do desenvolvimento contribui com a prática pedagógica, no sentido de entender a construção e elaboração do pensamento do aluno a partir da formação de conceitos, conhecimentos, habilidades e significação, mediados pelo professor, que organiza situações de aprendizagem.

A construção de uma rede de interações professor/aluno, aluno/alunos, passa por comportamentos como: perguntar, expor, incentivar, escutar, coordenar e participar de debates. Atuando em diferentes oportunidades pedagógicas e em diferentes modos de expressão: oral, escrita, gráficos, expressões corporais, etc., o aluno vai relacionando o que foi aprendido através de esquemas de significações mais flexíveis, complexos e criativos. As diferentes linguagens: verbal, visual, sonora, tátil ou de movimento dão sustentação ao desenvolvimento cognitivo e fundamentam determinados padrões de ação e reação, que permitem a convivência entre os indivíduos, ampliando as possibilidades de aprender.

Ao pensar nos espaços escolares como locais de aprendizagem e de discussão sobre diversidade, indagou-se sobre os sentidos da diversidade. Diversidade, por definição, é a qualidade daquilo que é diverso, que remete a diferença, dessemelhança, variação, variedade; conjunto que apresenta características variadas, enfim, multiplicidade (Rodrigues; Abramowicz, 2013). E qual a diferença entre diversidade e inclusão? É impossível separar diversidade de inclusão, sendo a última ato ou efeito de incluir ou incluir-se em um grupo. Para tal, padrões homogêneos precisam ser quebrados e a pluralidade precisa ser considerada em todos os grupos sociais (Batista; Cardoso, 2020).

Para entender a diversidade como princípio pluralista da cultura, nos espaços públicos e nas mídias, é necessário que as mudanças socioeconômicas e culturais, bem como as implicações no debate acadêmico atual, aconteçam em outros setores sociais, como as esferas da educação, compreendendo que toda e qualquer ação ou reflexão sobre democracia e/ou direitos humanos requer análises mais consistentes e posicionamentos mais nítidos, por exemplo, acerca de questões como o combate ao racismo, ao sexismo ou à homofobia. A diversidade cultural no Brasil é representada pelas inúmeras tradições, manifestações religiosas e artísticas, culinária, crenças e costumes dos diferentes grupos de indivíduos nas várias regiões brasileiras. São as manifestações culturais que fornecem identidade e contam a história de um país, por isso, sua preservação é muito importante (Barros, 2008).

Segundo Brandão (1982), pensa-se que a educação formal traduz aspectos mais instrumentais, preparadores de ascensão social, visando adquirir estabilidade econômica, sucesso e crescimento profissional. A pesquisa mostrou que os/as professores/as têm clareza dos problemas e das fragilidades formativas, e compreendem a importância de um tra-



balho colaborativo e coletivo na sala de aula e na escola, embora expressem dificuldades de interações e de exercerem ações solidárias na vida cotidiana, no desenvolvimento de sua carreira e nas suas práticas pedagógicas.

### **3 Discutindo e garantindo os direitos ciganos à luz dos documentos institucionais**

Alguns documentos institucionais, atualmente, são geradores do acompanhamento, da participação e efetivação dos direitos sociais e garantias constitucionais da cidadania do povo cigano, que correspondem a marcos legais sobre a temática. São eles: Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988); Decreto 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável para os Povos e Comunidades Tradicionais (Brasil, 2007a); Cartilha “Povo cigano direito em suas mãos” (Brasil, 2007b); Portaria 1.820/2009 do Ministério da Saúde (Brasil, 2009); Parecer CNE/CEB nº 14/2011, Resolução nº 03, de 16 de maio de 2012, que define as diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância (Brasil, 2012); e o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 29 de abril de 2015, que propõe a criação do “Estatuto do Cigano”, de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS). O texto inicial deste Projeto apresenta 19 artigos, que abordam as seguintes temáticas: o direito à saúde, à educação, à cultura, à moradia, o acesso à terra e a promoção da igualdade racial (Brasil, 2015), como também o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos (Brasil, 2016). Já no âmbito do estado da Paraíba, temos os seguintes Marcos Legais: o Decreto 2011, com a criação da Gerência Executiva da Equidade Nacional (Brasil, 2011), Criação do Centro Calor de Desenvolvimento Integral (CCDI) em Sousa, no ano de 2009 pelo Governo Federal (SEPPPIR), em parceria com a Prefeitura Municipal de Sousa; Plano Estadual da Educação da Paraíba – PEE - (Paraíba, 2015), com a Meta 17 específica para a educação dos ciganos na Paraíba.

O Art. 6º, da Constituição Federal de 1988, que versa sobre direitos fundamentais e sociais à educação, nos remete aos serviços educacionais necessários à promoção da dignidade humana como fundamento constitucional (Brasil, 1988). A Declaração dos Direitos Humanos considera o pleno desenvolvimento da personalidade humana, do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais; a promoção à compreensão, à tolerância e à amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos. Ainda compreende a educação – escolar ou não – de acordo com os espaços nos quais se desenvolvem a razão e a consciência para proporcionar a dignidade, o direito e as liberdades ensinadas, apreendidas e compreendidas (Organização das Nações Unidas, 1948).

Em se tratando da importância da escolarização e dos meios que a escola poderia dispor para incluir os alunos da comunidade cigana, Rodrigues *et al.* (2012, p.151) afirmam que:

[...] a escola, em particular a sala de aula, apesar de todas as críticas que recaem sobre ela, ainda se constitui o espaço político onde se supõem que dois atos interligados pedagogicamente aconteçam: o ato de ensinar e o ato de aprender. A educação deve representar um ato pedagógico onde a escola desempenha seu papel com tarefas políticas e sociais, objetivando uma educação democrática com acesso e permanência para todos.

Ainda, Rodrigues, Rodrigues e Brito Filho (2012, p. 42) reforçam que:

É a nossa capacidade de entender e reconhecer o outro partilhando e acolhendo todas as pessoas sem exceção. Inclusão no respeito à diversidade para inclusão das minorias: dos (as) meninos (as) de e na rua, dos afrodescendentes, dos (as) homossexuais, dos ciganos, dos índios, dos idosos, das mulheres, enfim, dos que representam um grupo vítima de opressão ou discriminação por qualquer motivo [...].

A Constituição Brasileira, em seu art. 3º, inciso IV, afirma ser o Estado responsável por promover o bem-estar de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (Brasil, 1988). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no título II, art. 3º, inciso IV prega a liberdade e apreço à tolerância de modo geral (Brasil, 1996). Para enfatizar e corroborar essas ideias, um documento recente foi aprovado e publicado no Diário Oficial da União e que aqui trazemos uma síntese, destacando pontos importantes, que garantem a história, a tradição e as garantias institucionais dos povos ciganos. Trata-se do Decreto nº 12.128, publicado em 01 de agosto de 2024, que institui o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos, que apresenta medidas intersetoriais para garantia dos Direitos dos Povos Ciganos. No art. 3º, dos "Princípios", destaca a transversalidade étnico-racial e de gênero; enfatiza o respeito à autodeterminação, integridade de moradia e de territorialidade; garante o reconhecimento do modo de vida tradicional; a priorização das famílias ciganas em situação de vulnerabilidade; o reconhecimento do anticiganismo; e a consideração da presença histórica e contribuição econômica, cultural e social dos povos ciganos na construção do país. Ainda fala da participação e controle social e da equidade étnico-racial e de gênero (Brasil, 2024). Esse Plano tem como objetivo valorizar a cultura e promover as práticas culturais, e recomenda o debate da história e da cultura cigana, com a colaboração do sistema de ensino brasileiro.

Compreende-se que este arcabouço legal e político, de inclusão e promoção social, visa à apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre Direitos Humanos e os Direitos dos povos Ciganos, e bem como sua relação com os contextos internacional, nacional, regional e local, afirmando valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos Direitos Humanos em todos os espaços da sociedade. Neste entorno, ainda, as-

segura a formação de consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivo, social, ético e político, desenvolvendo processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados. Este eixo proporciona o fortalecimento de políticas que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos, bem como da reparação de suas violações.

O Estado, como gerador dos princípios de garantias constitucionais, políticas e sociais deve ser, também, gerador de oportunidades educacionais a partir da ideia de ascensão social promovida pela educação, escola e pelo trabalho. No Brasil, o marco referencial sobre garantia dos direitos da criança e do adolescente ocorre com a aprovação, homologação e implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990.

A proposta inclusiva representa uma política pública na área da pesquisa e trabalho e de práticas educativas com atividades que precisam sair do discurso, romper com o caráter assistencialista e paternalista que sempre envolveu a educação (...). das minorias. Cabe ao Estado e a sociedade civil voltar o olhar organizando situações onde sejam medidas a instrução e a educação. A vivência pedagógica e política que a comunidade excluída espera, merece ser planejada e executada através de projetos desenvolvidos na comunidade cigana e não cigana. Estes projetos devem ser vivenciados numa escola inclusiva e diversificada, para tanto, num olhar pedagógico e sensível se destaca nas ações educativas de modo imprescindível (Rodrigues *et al.*, 2012, p. 54).

Alguns grupos civis organizados, como o grupo ManiMahá, apresentam os direitos dos povos ciganos, considerando a Confederação Cidadã contra o racismo realizado em 02 de fevereiro de 2001 e o Fórum Andino pela Diversidade e pela Pluralidade, realizado em 18 de novembro de 2000, em Quito, no Equador, mostrando o crescente movimento de inclusão dos povos cigano. O censo brasileiro de 2001 encontrou acampamentos ciganos em 291 dos 5565 municípios brasileiros e a população cigana ultrapassa 800 mil pessoas.

No ano de 2013, o Congresso Nacional Brasileiro, numa proposta do senador Paulo Paim, apresenta esse ano como “Ano dos Ciganos”, o que certamente foi motivado pela visibilidade que as comunidades ciganas vêm conseguindo nas escolas, nas manifestações culturais e na mídia nacional. Em 2014, foi publicada a revista “Diversidade Paraíba” (Rodrigues; Barcelos, 2014), com um capítulo destinado aos ciganos, a partir das colocações desse projeto que atua nas comunidades ciganas da Paraíba desde 2009.

#### **4 Dando visibilidade ao povo cigano na Paraíba: contando e resgatando a história**

Na Paraíba, as comunidades ciganas estão localizadas em vários municípios, entre os quais: Bayeux, Cajá, Rio Tinto, Remígio, Alagoa Grande, Campina Grande, João Pes-

soa, Juazeirinho, Santa Luzia, Imaculada, Aparecida, Uiraúna, Marizópolis, São João do Rio do Peixe, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Itapororoca, Esperança, Fagundes, Lucena, Mamanguape, Sousa, Condado, Marizópolis, Monte Horebe e Patos.

Mas quem seriam os sujeitos considerados ciganos? Podemos encontrar informações interessantes, aqui trazidas como ilustração e compreensão desse povo tão singular. A respeito de sua origem, muitos acreditam que saíram da Índia, no século XI, dividindo-se em dois ramos migratórios: um atravessou o Norte da África e o Egito, e outro seguiu para a Europa e os Bálcãs.

Na história desses povos, constata-se que são muito estigmatizados, perseguidos durante séculos, marcados por estereótipos, especialmente os Calon que chegaram ao Brasil, degredados de Portugal, por volta de 1562. Sobre a cultura, vivem ou viveram em torno do nomadismo e, atualmente, vivem o sedentarismo. Quanto à organização social, valorizam a família, o casamento, a música, a dança, etc. Em alguns países, ainda são nômades, e, em algumas regiões do Brasil, encontramos alguns grupos fixos num território, como em Campinas-SP, na Paraíba, no Ceará, no Rio Grande do Norte ou na Bahia; e outros ainda nômades, pelo sudeste e nordeste Brasileiro.

Na Paraíba, encontra-se em torno de 5.200 indivíduos ciganos, entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, espalhados em 38 municípios, formando diversas comunidades. São mais de 600 famílias, localizadas em municípios do litoral ao sertão. De acordo com uma liderança cigana da cidade de Sousa-PB:

Para mim é muito mais que uma felicidade poder mostrar aos meus amigos e irmãos Ciganos espalhados por todo o Brasil a verdadeira história do povo Cigano, a exemplo de tantas já escritas, gostaria que ficasse bem claro que a descrição feita por mim nesta emocionante e misteriosa história eu partilhei dela em nossas andanças por esse mundo cheio de desigualdade racial e falta de respeito para com o ser humano. É difícil esquecer a maneira de como foram e ainda são tratados os Ciganos. A maneira como eles tratavam e ainda tratam os gadjens, com humildade, com educação, com respeito, mas os Jurens (povo não ciganos) não ligava pra nada disso. Só os tratava de forma grosseira: ladrão de cavalo, ladrão de galinha, ladrão disso, ladrão daquilo outro, vagabundo, desnaturado, filho do diabo, tudo que fazíamos era sempre errado. Ninguém fazia mal feito, quando nós chegávamos somente nós éramos culpados de tudo, e nós acatava tudo isto como quem fossem grandes elogios e somente Deus era testemunho de toda essa humilhação.

A história contada pelo líder relata como se fixaram em Sousa:

Em 1928 esses Ciganos eram chefiados pelos Ciganos Pereira Barros, Manoel da Silva e Cana Brava, que comandaram até 1942 passando o comando ao Cigano Francelino Sarapião de Albuquerque: o 'Frade', e Félix Torquato da Silva, esses

por sua vez comandaram até 1949, passando então a comandar a turma o Cigano Mangureira e o Pedro Maia, os mesmos comandaram por vários anos.

A liderança narra à chegada de seu grupo a Sousa, de forma mais definitiva em 1982, durante o mandato de Antonio Mariz, então prefeito da cidade:

No final da década de 70 como quem fosse premeditado, os ciganos começaram a deixar a vida de andarilho encerrando definitivamente no ano de 1982, mesmo contra a sua vontade eles foram obrigados a morar em casa de taipa, porque seu principal comércio tinha deixado de existir, que era a troca com animais e também a lida de mão. Passando então a negociarem com relógios, rádios, TV's, cordões, pulseiras, e outros objetos de pequenos valores se tornando assim a sua vida mais difícil a cada dia que passava.

De posse dessas informações, acredita-se necessário encontrar formas de incluir esta história nas escolas que ministram aulas para alunos ciganos na cidade de Sousa, e, nos cursos de formação de professores/as, articular disciplinas que lidem com a formação do humano em sua diversidade cultural. As ações de escolarização para as comunidades ciganas trazem oportunidade de analisar as condições escolares dos ciganos nas comunidades, a partir das observações e das escolas que frequentam, identificando a aquisição de aprendizagem, o comportamento socioemocional, o desenvolvimento da linguagem e as relações interpessoais que estabelecem na escola. A convivência entre alunos ciganos e não ciganos e a interação com os professores também é muito importante. Mas é necessário identificar nas comunidades ciganas, entre os indivíduos em idade escolar, as condições de aprendizagens, bem como de acesso e permanência desses alunos nas escolas.

Segundo os dados levantados pela liderança cigana em Sousa, existem 31 municípios, incluindo a capital João Pessoa, com a presença de famílias e grupos de ciganos no estado. Em 2017, foi entregue um parecer contendo informações dos povos ciganos para a Secretaria de Educação do Estado, com dados sobre educação, cultura, saúde e direitos humanos. De acordo com informação obtida, informalmente, por funcionário do próprio IBGE:

No atual censo de 2022 sobre a população cigana, o censo de 2022 não levou a campo o quesito de pertencimento étnico-cigano, temos apenas registros de localidades declaradas como bairros, ranchos ou acampamentos ciganos, no bloco de endereço do domicílio na ferramenta SIDRA.

Uma questão que vem sendo muito debatida entre os ciganos localizados no estado da Paraíba diz respeito ao direito dos ciganos de acesso às cotas para ingresso no Ensino Superior. No Estado da Bahia, existe uma Resolução da Universidade do Estado da Bahia

(UNEB, Res. nº1339/2019, publicada no DOE em 28 de julho de 2018, que em seu Art. 1º aprova a reserva de vagas para negros, indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas com deficiência transtorno do espectro autista e altas habilidades, transexuais, travestis e transgênero (UNEB, 2018).

Na Paraíba, a Universidade Estadual (UEPB) aprovou e instituiu a política de ações afirmativas, na modalidade reserva de vagas para cursos de pós-graduação, incluindo as pessoas ciganas (UEPB, 2021). Em 08 de fevereiro de 2022, a UEPB instituiu a política de reservas de vagas no âmbito dos cursos de graduação, incluindo os ciganos (UEPB, 2022). Já a Universidade Federal da Paraíba instalou, em 2023, uma comissão para estudo e posterior elaboração de uma Resolução que orientará o processo de entrada por reserva de vagas para comunidade cigana no Ensino Superior.

Vale aqui destacar a realização de um Encontro gestado por ciganos e gestores dos estados da Paraíba, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte, reunidos durante o I Encontro de Ciganos do Nordeste, realizado nos dias 13 e 14 de agosto de 2015 no município de Sousa, Paraíba, que discutiu os desafios cotidianos dos povos ciganos, contemplando questões do âmbito da educação, saúde, atividades produtivas, relações com os governos municipais, estaduais e federal.

**Figura 1** – Mesa de abertura do Encontro de Ciganos do Nordeste



Fonte: Kleide Teixeira.

**Figura 2** – Imagem de divulgação do I Encontro de Ciganos do Nordeste.



Fonte: ASCOM GOV-PB/Foto Divulgação.

Nessa ocasião, estiveram debatendo e propondo melhorias para as comunidades e o povo cigano do Nordeste, com o objetivo de garantir acesso a políticas públicas, o exercício de cidadania plena, proteção e preservação das tradições e cultura. Os ciganos presentes manifestaram a importância do fortalecimento de suas entidades representativas. Após os debates, foram aprovados os seguintes eixos de reivindicações, o que foi acordado num documento chamado “Carta Aberta dos Povos Ciganos do Nordeste”<sup>3</sup>, que circulou entre os participantes.

Neste documento teve destaque as seguintes questões:

- 1) Identidade cigana - com base na autodeclaração, conforme defendida na Conferência de Durban de 2001, sendo aceitas apenas as identidades com o reconhecimento das Comunidades de Etnia Cigana em sua totalidade;
- 2) Proteção e Preservação da Cultura Cigana, ficando terminantemente proibido o ensino do dialeto cigano para não ciganos, bem como o incentivo à promoção e o fortalecimento da cultura cigana, com ações de enfrentamento ao racismo e à discriminação social;
- 3) Saúde, com a divulgação, nas comunidades Ciganas, da cartilha elaborada pelo Ministério da Saúde, de modo a publicizar e ampliar o conhecimento de direitos

<sup>3</sup> Documento não publicado.

existentes, muitas vezes desconhecidos pelos potenciais usuários; assim como a busca da inclusão das comunidades no Programa Nacional de Saneamento Básico. Neste item ainda se falou sobre a importância de se garantir o atendimento das mulheres ciganas por profissionais do mesmo gênero;

- 4) Educação, com a inclusão na grade curricular escolar da temática cigana, de acordo com a realidade local e social dos ciganos no Brasil, e, em especial, no Nordeste. Neste item é importante destacar o destaque do protagonismo cigano na discussão de todos esses pontos.

Ainda foi elencada a exigência de se levar às comunidades os programas de educação continuada, cursos técnico/profissionalizantes; bolsas de estudos que garantam e assegurem a permanência dos estudantes ciganos nas instituições educacionais (públicas e privadas); assegurar a Jurisprudência de Lei de outros municípios e Estados que beneficie os ciganos; efetivar a educação infantil e o Ensino Fundamental I dentro das comunidades Ciganas capacitação dos profissionais da educação para efetivar o bem-estar e o respeito aos estudantes ciganos no ambiente escolar.

Também foram destacados aspectos sobre trabalho, a inclusão das comunidades Ciganas no Programa Nacional de Saneamento Básico; sobre habitação, com a construção de casas em terrenos doados pela União; cidadania, com a gratuidade de documentação das pessoas ciganas, e justiça, com programas de segurança e de inclusão dos ciganos no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚnico, enquanto cidadãos com direitos étnicos diferenciados; além da garantia de recursos para capacitação de lideranças ciganas para fortalecimento de suas comunidades e entidades jurídicas/políticas.

## **5 Considerações finais**

Elencamos, ao final deste artigo, algumas questões fundamentais, que poderiam ser facilmente sanadas e que significariam uma melhoria da qualidade de vida e reconhecimento do povo cigano, como corrigir a ausência de efetivação de políticas públicas, que é o caso da educação escolar, com tratamento digno e sem restrições de direitos sociais e constitucionais. A pesquisa mostrou a importância de se reconhecer a auto declaração de membros da etnia cigana, que garante o fortalecimento da cultura, da participação nos sistemas de cotas, de vagas em concurso público e ações de empreendedorismo, itens que fazem parte da luta e reivindicações dos ciganos da Paraíba e do Nordeste. Este reconhecimento é imprescindível, bem como incluir os povos ciganos em programas sociais que garantam a moradia e regularização de terrenos e casas, recebidas ou a receber.

Os ciganos sempre apontam a necessidade de se oportunizar o acesso ao mundo do trabalho, assim como o direito constitucional à escola, com o comprometimento no de-



envolvimento escolar, de acesso e permanência. Nesse sentido, é preciso ressignificar e legalizar a cidadania do povo cigano, com o cumprimento da Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, que estabelece gratuidade de registro e demais documentos aos ciganos (Brasil, 1997).

Para tal, é imprescindível minimizar as exclusões, com ações integradas, multiculturais e plurais, para minorar as desigualdades e preconceitos sociais. Neste contexto, a população cigana está sendo reconhecida pelo Governo Federal, com os Decreto 6s.040/2017 e o Decreto de 25 de maio de 2006, que institui o Dia Nacional do Cigano, comemorado no dia 24 de maio de cada ano.

O Estado da Paraíba, desde 2011, conta com a Gerência Executiva de Equidade Racial, aportada na Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, que orienta, apoia, coordena e executa políticas públicas para comunidades tradicionais, como os ciganos. Desde então, começou a se localizar, mapear e identificar os grupos ciganos, com ações voltadas a esses povos, o que representa um avanço. Mas ainda há muito a ser feito, como incluir as principais demandas apresentadas pela população cigana, voltadas para as áreas de educação, saúde, registro civil, segurança, direitos humanos, transferência de renda e inclusão produtiva.

Em 2014, o Governo do Estado da Paraíba criou o Centro de Língua Calón, em Sousa, iniciativa muito importante, mas ainda não analisada. Enfim, como podemos ver, o estado vem buscando dialogar com os ciganos, por meio de políticas variadas de inclusão, a partir de iniciativas de diferentes Secretarias de Estado, considerando os grupos fixados em municípios paraibanos.

## REFERÊNCIAS

- BRANDÃO, C. R. **O que é educação?** São Paulo, SP: Brasiliense, 1982.
- BARROS, J. M. (org.). **Diversidade cultural:** da proteção à promoção. Brasília, DF: Autêntica, 2008.
- BATISTA, L. A.; CARDOSO, M. D. O. Educação inclusiva: desafios e percepções na contemporaneidade. **Revista de educação pública**, [s. l.], v. 20, n. 44, 2020. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/20/44/educacao-inclusiva-desafios-e-percepcoes-na-contemporaneidade>. Acesso em: 20 set. 2022.
- BELTON, B. **Questioning Gypsy identity:** ethnic narratives in Britain and American. Walnut Creek, Calif: Altamira Press, 2005.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 19 abr. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 23 dez. 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 19 abr. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997**. Dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania; e altera os arts. 30 e 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9534.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9534.htm). Acesso em: 19 abr. 2024.
- BRASIL. **Decreto de 25 maio de 2006**. Institui o Dia Nacional do Cigano. Brasília, 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/dnn/dnn10841.htm#:~:text=DNN%2010841&text=DECRETO%20DE%2025%20DE%20MAIO,o%20Dia%20Nacional%20do%20Cigano](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/dnn/dnn10841.htm#:~:text=DNN%2010841&text=DECRETO%20DE%2025%20DE%20MAIO,o%20Dia%20Nacional%20do%20Cigano). Acesso em: 19 abr. 2024.
- BRASIL. **Decreto nº 6040, de 07 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasília, DF: Presidência da República, 2007a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm). Acesso em: 19 abr. 2024.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos-SEDH. **Povo Cigano:** direito em suas mãos. Brasília, DF: SEDH, 2007b. Disponível em: <https://static.paraiba.pb.gov.br/2016/05/cartilha-ciganos.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2024.
- BRASIL. **Portaria 1820/ 2009**. Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários de saúde. Brasília, 2009. Disponível em: [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1820\\_13\\_08\\_2009.html](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1820_13_08_2009.html). Acesso em: 19 abr. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 591**. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Brasília, 2010. Disponível em: <https://dou.vlex.com.br/vid/atos-internacionais-pacto-culturais-34301309>. Acesso em: 19 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.288**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm). Acesso em: 19 abr. 2024.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB Nº 14/2011**. Aprova Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância. Disponível em: <https://saci.secom.planalto.gov.br/jspui/browse?type=author&value=Confer%C3%Aancia+Nacional+de+Igualdade+Racial+%28CONAPIR%29%2C+2%2C+2009%2C+Bras%C3%ADlia>. Acesso em: 19 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 03, de 16 de maio de 2012**. Define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2012. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb003\\_12.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb003_12.pdf). Acesso em: 19 abr. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado nº 248, de 29 de abril de 2015**. Cria o Estatuto do Cigano. Brasília, DF: Senado Federal, 2015. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/120952/pdf>. Acesso em: 19 abr. 2024.

BRASIL. Decreto nº 12.128, de 01 de agosto de 2024. Institui o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 148, p. 4, 2 ago. 2024. Disponível em: [https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/copy2\\_of\\_noticias/DECRETON12.128DE1DEAGOSTODE2024DECRETON12.128DE1DEAGOSTO.pdf](https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/copy2_of_noticias/DECRETON12.128DE1DEAGOSTODE2024DECRETON12.128DE1DEAGOSTO.pdf). Acesso em: 19 abr. 2024.

CANEN, A. **Formação de professores e diversidade cultural**. Petrópolis: Vozes, 1997.

CONAPIR. **Conferência Nacional de Igualdade Racial**. 2009a. Disponível: <https://saci.secom.planalto.gov.br/jspui/browse?type=author&value=Confer%C3%Aancia+Nacional+de+Igualdade+Racial+%28CONAPIR%29%2C+2%2C+2009%2C+Bras%C3%ADlia>. Acesso em: 19 abr. 2024.

CONAPIR. II Conferência Nacional de Igualdade Racial. Brasília, DF. **Resoluções** [...]. Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial -SEPPIR: Conselho Nacional de Igualdade Racial-CNPIR, 2009. Disponível em: [https://mp.ba.gov.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/enfrentamento-a-discriminacao/marco\\_legal/iiconapir.pdf](https://mp.ba.gov.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/enfrentamento-a-discriminacao/marco_legal/iiconapir.pdf). Acesso em: 19 abr. 2024.

DAYRELL, J. (org.). **Múltiplos olhares sobre educação e cultura**. Belo Horizonte: UFMG, 1996.

FIGUEIREDO, F. S. **Calón história e cultura cigana**. João Pessoa: Sal da Terra Ed., 2010.

FREIRE, P. **Educação como prática de liberdade**. Rio de Janeiro: Vozes, 1996.

GADOTTI, M. **Educação e compromisso**. São Paulo: Papyrus, 1999.

GATTI, B. A.; ANDRÉ, M. A relevância dos métodos de pesquisa qualitativa em educação no Brasil. In: WELLER, W.; PFAFF, N. (orgs.). **Metodologias da pesquisa qualitativa em educação: teoria e prática**. Petrópolis: Vozes, 2011.

GAUDÊNCIO, R.; RODRIGUES, J. M. C. (orgs.). **Formação docente: coletando textos, discutindo ideias**. João Pessoa: Ed. Universitária, 2016.

GOLDFARB, M. P. L.; TOYANSK, M; CHIANCA, L. O. (orgs.). **Ciganos olhares e perspectivas**. João Pessoa: Ed. UFPB, 2019.

GOMES, N. L. **A mulher negra que vi de perto: o processo de construção da identidade racial de professoras negras**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 1995.

GUSMÃO, N. M. M. de. Antropologia e educação: origens de um diálogo. **Cadernos Cedes**, Campinas, v. 18, n. 43, p. 8-25, 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/yB4YnZDv73qW-qYZJpQZmbWb/>. Acesso em: 19 abr. 2024.

LIMA, M. B. Identidade étnico/racial no Brasil: uma reflexão teórico-metodológica. **Revista Fórum Identidades**, Itabaiana, SE, v. 3, n. 3, p. 33-46, jan./jun. 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/forumidentidades/article/view/1742>. Acesso em: 19 abr. 2024.

MAGALHÃES, H. **Relações de poder na literatura da Amazônia Legal**. Cuiabá: EdUFMT, 2002.

MELO F. J. D. de. **Os ciganos Calon de Mambaí: a sobrevivência de sua língua**. Brasília, DF: The-saurus, 2005.

MOONEM, F. **Ciganos Calon da Paraíba**. Recife: Mimeo, 2002.

MUNANGA, K. (org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 1999.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração universal dos direitos humanos**. [S. l.]: ONU, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 12 dez. 2023.

PARAÍBA. Lei Nº 10.488, de 23 de junho de 2015. Aprova o plano estadual de educação-PEE e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, João Pessoa, PB, n. 10488, 24 jun. 2015. Disponível em: <https://sapl3.al.pb.leg.br/norma/12064>. Acesso em: 19 abr. 2024.

RODRIGUES, J. M. C. **Construindo a profissionalização docente**. João Pessoa: Ed. Universitária, 2003.

RODRIGUES, J. *et al.* **Construindo trilhas, refazendo caminhos: alguns pontos de reflexão sobre educação e diversidade**. João Pessoa: Ed. Mídia, 2012.

RODRIGUES, J. M. C.; RODRIGUES, S. C.; BRITO FILHO, G. T. de. Em busca da formação de professores: velhas estradas, novos caminhos. **Revista Conceitos**, João Pessoa, v. 9, n. 17, p. 42-48, dez. 2012. Disponível em: <https://www.adufpb.org.br/site/wp-content/uploads/2012/12/REVISTA-CONCEITOS-17.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2024.

RODRIGUES, J. M. C.; BARCELOS, L. A. **Diversidade Paraíba**. 1. ed. João Pessoa: Grafset, 2014.

RODRIGUES, T. C.; ABRAMOWICZ, A. O debate contemporâneo sobre diversidade e a diferença nas políticas e pesquisas em educação. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 15-30. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1517-97022013000100002>. Acesso em: 19 abr. 2024.

SANTOS, P.; DAYRELL, A. **Novos olhares sobre a educação e a cultura**. Belo Horizonte, MG: UFMG, 1999.

TEXEIRA, R. **História dos Ciganos no Brasil**. Recife: Núcleo de Estudos Ciganos, 2008.

UEPB. **Resolução nº 021/2021**, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Aprova a adesão da Instituição ao SiSU a partir do 2021.2.

UEPB. **Resolução nº 022/2021**, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Institui a Política de Ações Afirmativas na modalidade de reserva de vagas no âmbito dos cursos de pós-graduação da UEPB.

UNEB. **Resolução nº 1339/2019**. Aprova o sistema de reservas de vagas para negros e sobrevagas para indígenas; quilombolas; ciganos; pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; transexuais, travestis e transgênero, no âmbito da UNEB, e dá outras providências. Disponível em: <https://sisu.uneb.br/wp-content/uploads/2018/12/1339-consu-Res.-Reserva-de-Vagas.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2024.

## MINIBIOGRAFIA

### **Janine Marta Coelho Rodrigues**

Doutora em Educação (UFRN). Mestre em Educação (UFPB). Pós-doutora em Psicologia da Educação (PUC/SP). Professora Titular da UFPB. Atua na linha de Pesquisa em Políticas Educacionais do CE/ PPGE/UFPB. Coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Formação Docente (GEPEFD)/UFPB.

E-mail: janinecoelho68@gmail.com

### **Silvestre Coelho Rodrigues**

Possui graduação em Sociologia (UFPB), Mestre e Doutor em Educação (UFPB). Professor Adjunto (UFPB), Curso de Psicopedagogia. Vice coordenador do Núcleo de Estudos Projetos e Pesquisa NEFESP/UFPB. Pesquisador sênior da linha de pesquisa Diversidade Étnica do Núcleo de Estudos Projetos e Pesquisa NEFESP/UFPB.

E-mail: silvestrerodrigues@hotmail.com

### **Maria José Rangel**

Doutora e Mestre em Ciências da Educação pela Universidade Autônoma de Assunção - UAA/ PY; Teóloga pela Escola de Teologia Ministerial da Arquidiocese da Paraíba; Especialista em Educação Ambiental (UFPB); Graduada em Licenciatura Educação Física - Institutos Paraibanos de Educação (1981). Técnico em Assuntos Educacionais da Universidade Federal da Paraíba.

E-mail: mjoserangel@hotmail.com

### **Anne Jaqueline Clark**

Profª Educação Infantil. Pós-Graduada em Análise do Comportamento – ABA. Graduada em Pedagogia pela UFPB/ Campus I. Voluntária do Projeto de Extensão Atendimento psicopedagógico a criança e ao adolescente hospitalizado: trabalho alternativo para o pedagogo - PROBEX. Membro do Núcleo de Pesquisa sobre Formação Docente.

E-mail: jaqueline.clark@gmail.com